



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

O Prefeito Municipal de RELVADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 09 de agosto de 2024 (09/08/2024) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA a prestação de serviços de elaboração de projetos de **ARQUITETURA, ENGENHARIA e TOPOGRAFIA** serviços de fiscalização e medição de obras, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto deste Edital o Chamamento Público a prestação de serviços de elaboração de projetos de **ARQUITETURA, ENGENHARIA e TOPOGRAFIA** serviços de fiscalização e medição de obras, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS com base nos itens e valores a seguir relacionados:

Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ARQUITETO de obra:

Item 1.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO CIVIL de obra:

Item 2.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 3 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Item 3.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 4 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO DE MINAS:

Item 4.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços de TOPOGRAFO:

Item 5.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

1.2- Empresa prestará serviços de:

- a) promover levantamentos técnicos (avaliação do estado de conservação de imóveis, do funcionamento e das condições de segurança dos mesmos);
- b) desenvolver análises técnicas (de novas obras, de defeitos, opções de melhorias, tipo de materiais);
- c) especificar e elaborar relação de materiais de construção adquiridos em processos de licitação, bem como inspecionar os mesmos no momento da entrega;
- d) elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas de execução de novas obras e de obras de reparos e/ou reformas;
- e) acompanhar a execução de projetos e serviços na área da construção civil;
- f) executar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, bem como todos seus serviços afins e correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
 - h) executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir e/ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares;
 - i) projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos às máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 - j) examinar projetos e proceder vistorias de construções;
 - k) exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e de técnicas materiais; efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
 - l) participar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município;
 - m) emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
 - n) executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, em especial as que constam na Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais resoluções do Conselho competente.
- 1.2-** A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.3-** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.4-** A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.5-** É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Relvado/RS.
- 1.6-** As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS, seu fornecimento.
- 1.7-** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar o nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
- 1.8-** O pagamento será por serviço contrato, efetuado em até 20 dias após a execução do serviço, mediante entrega dos documentos comprobatórios do projeto, ART e ou laudo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
- 1.9-** O credenciamento não gera qual direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.10-** A empresa uma vez convocada deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1- O município de RELVADO/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração de projetos de **ARQUITETURA, ENGENHARIA e TOPOGRAFIA** serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização e medição de obras, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.2- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS:

3.1- As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento para prestação dos serviços deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações, na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

3.3- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4- O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.5- Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento será publicada a Habilitação e firmado o Termo de Credenciamento.

3.6- Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

3.7- O Município de Relvado poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1- Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos” - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.1.2- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.3- Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

4.1.4- Qualificação técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto desta licitação, comprovando a execução de obra e/ou serviço objeto do credenciamento, com base na Lei 14.133/2021.

b) **Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional competente** da região onde a sede da licitante se localiza.

c) **Comprovante de registro de no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional competente**, da região onde a sede da licitante se localiza.

d) **Comprovação do vínculo do responsável técnico** que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

e) **Declaração do licitante possuir profissionais habilitados e veículo para execução dos serviços do objeto do edital;**

f) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:**

f.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

f.2) descrição detalhada dos recursos físicos e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

g) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme modelo anexo.

h) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4.2- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3- Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4- O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2- Os valores serão fixos e irredutíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4- Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

5.5- Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

5.6- O Município de Relvado, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

6.1- Os serviços serão prestados exclusivamente com pessoal próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

6.3- Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

6.4- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.5- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do desc credenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.6- O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7- DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

7.1- Ficam estipulados os valores constantes da Cláusula Primeira, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens contantes da Cláusula Primeira do presente edital.

7.2- O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e serviço realizado, bem como, a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

7.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

7.5- O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2009 – Manut. Atividades DMER

3.3.90.39.00.06.01 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

2014 – Manut. Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.06.02 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

2127 – Manut. Prédios Públicos Municipais

3.3.90.39.00.03.01 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

1197 – Melhoramento de Vias Urbanas

2012 – Manutenção de Praça, Parques e Jardins Públicos

3.3.90.39.00.06.02 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

7.6- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8 - DOS PRAZOS:

8.1- O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

8.2- Os serviços serão contratados conforme necessidade das diversas Secretarias Municipais do município de Relvado /RS, no atendimento da demanda.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município serão feitos através do servidor RENEIO SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, servidor, ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10 - FORMALIZAÇÃO:

10.1- O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1- Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br conforme horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 11:30h, 13h às 16h, em até 03 dias após a data de abertura.

11.2- Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br, durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

12 - DAS INFORMAÇÕES:

12.1- As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Relvado/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (51) 993070217, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

12.2- As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 993070217.

12.3- O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site do Município – www.relvado.rs.gov.br.

12.4- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12.1 do edital.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

Relvado 08 de agosto de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa) Prefeitura Municipal de Relvado/RS

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 06/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público nº 06/2024 para prestação de serviços de elaboração de projetos de **ARQUITETURA, ENGENHARIA e TOPOGRAFIA** serviços de fiscalização e medição de obras, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS com base nos itens e valores a seguir relacionados:

Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ARQUITETO de obra:

Item 1.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO CIVIL de obra:

Item 2.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 3 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Item 3.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 4 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO DE MINAS:

Item 4.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços de TOPOGRAFO:

Item 5.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

O Credenciado deverá prestar o serviço atendendo normas NR 10 e NR 35 com profissionais qualificados, manter e estar munido das ferramentas, e utensílios necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS seu fornecimento.

Informamos que possuímos capacidade de atendimento para os itens credenciados, na sede da empresa situada na rua.....nº.....cidade de RS.

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos e humanos, necessários à realização dos serviços.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade CEP:

Estado:

Telefone:

E-mail

Inscrição Municipal:

Sócio Administrador :

RG nº CPF:

Data:

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II
MODELO**

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
MODELO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (....., CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, instaurado pelo Município de RELVADO/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2024. Por ser verdade firmamos a presente.

Relvado de de 2024

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
MODELO**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 06/2024

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico....., DECLARA sob as penas da lei que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº....., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO:

1.1- É objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de elaboração de projetos de **ARQUITETURA, ENGENHARIA e TOPOGRAFIA** serviços de fiscalização e medição de obras, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS com base nos itens e valores a seguir relacionados:

Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ARQUITETO de obra:

Item 1.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO CIVIL de obra:

Item 2.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 3 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Item 3.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 4 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHEIRO DE MINAS:

Item 4.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

Item 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços de TOPOGRAFO:

Item 5.1 – Até 200 horas / mês no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora.

1.2- Empresa para prestará serviços de:

- a) promover levantamentos técnicos (avaliação do estado de conservação de imóveis, do funcionamento e das condições de segurança dos mesmos);
- b) desenvolver análises técnicas (de novas obras, de defeitos, opções de melhorias, tipo de materiais);
- c) especificar e elaborar relação de materiais de construção adquiridos em processos de licitação, bem como inspecionar os mesmos no momento da entrega;
- d) elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas de execução de novas obras e de obras de reparos e/ou reformas;
- e) acompanhar a execução de projetos e serviços na área da construção civil;
- f) executar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, bem como todos seus serviços afins e correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
 - h) executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir e/ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares;
 - i) projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos às máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 - j) examinar projetos e proceder vistorias de construções;
 - k) exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e de técnicas materiais; efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
 - l) participar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município;
 - m) emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
 - n) executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, em especial as que constam na Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais resoluções do Conselho competente.
- 1.2-** A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.3-** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.4-** A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.5-** É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Relvado/RS.
- 1.6-** As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS, seu fornecimento.
- 1.7-** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar o nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
- 1.8-** O pagamento será por serviço contratado, efetuado em até 20 dias após a execução do serviço, mediante entrega dos documentos comprobatórios do projeto, ART e ou laudo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
- 1.9-** O credenciamento não gera qual direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.10-** A empresa uma vez convocada deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

2- PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1- Ficam estipulados os valores constantes da cláusula primeira nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens contantes da Cláusula Primeira do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2- O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e serviço realizado, bem como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização.

2.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

2.5- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

2.6- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

2.7- O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2009 – Manut. Atividades DMER

3.3.90.39.00.06.01 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

2014 – Manut. Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.06.02 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

2127 – Manut. Prédios Públicos Municipais

3.3.90.39.00.03.01 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

1197 – Melhoramento de Vias Urbanas

2012 – Manutenção de Praça, Parques e Jardins Públicos

3.3.90.39.00.06.02 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA

2.8- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3- DA VIGENCIA

3.1- O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

3.2- Os serviços serão contratados conforme necessidade das diversas Secretarias Municipais do município de Relvado /RS, no atendimento da demanda.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1- Os serviços serão prestados exclusivamente com pessoal próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2- A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

4.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.6- credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5- EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1- A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

5.2- Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

imperfeição ou insegurança dos serviços;

acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.3- A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

5.4- O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município serão feitos através do servidor RENE SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, servidor, ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

6- DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1- Da Contratada:

6.1.1- Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2- Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.

6.1.3- Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

Desatender às determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7- DA RESCISÃO:

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral ou escrito do Contratante:

não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

razões de interesse público;

judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3- A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4- Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2- O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3- A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4- Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5- Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.6- Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

8.6- As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7- O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Relvado, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: